PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

LEI nº 1330/05
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A TELEFÔNICA, DE ÁREA ONDE ESTÁ EDIFICADA A ESCOLA DO BAIRRO PEDRA DO LARGO".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Permissão de uso com a Telefônica – Telecomunicações de São Paulo S/A, de uma área de 4 m^2 (2m x 2m), onde está edificada a Escola do Bairro Pedra do Largo.

Artigo 2º - A presente concessão de uso para a permissionária, será destinada para instalação de equipamentos de telecomunicações, cuja operação é feita via satélite, os quais possibilitarão que seja instalado Telefones de Uso Público (TUP's) no local.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal